



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° <u>08/2018</u> Ref.: Processo N° 1083074/2018
Interessado:	: ICES-INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 03/2018, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de n° **1083074/2018**, que trata sobre solicitação de Cadastramento do CADASTRAMENTO DO CURSO SUPERIOR ENGENHARIA ELÉTRICA, protocolado pelo INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA – ICES, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Superior – CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE – UNINASSAU CPV com endereço na Av. das Indústrias, s/n – Prédio – Distrito Industrial, João Pessoa/PB, e;

Considerando a análise do processo procedida pela Assessoria Técnica deste Conselho que exaure toda a análise necessária à solicitação do cadastramento do curso, com a devida fundamentação legal e recomendou o deferimento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, nos termos da Resolução 1.073/16, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

Considerando a proposta pedagógica da Instituição, em que se verifica que o curso se propõe a formar Engenheiros com cargas horárias compatíveis para aulas teóricas e práticas, conforme suas grades curriculares e documentos apensados;

Considerando que o Plano de Curso e documentação complementar se encontra em consonância com a legislação vigente–Resolução CNE/CES N° 2, de 2007 (MEC);

Considerando que o título acadêmico de Engenheiro Eletricista consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução n° 473, de 2002, do Confea com o código 121-08-00;

Considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos;

Considerando que as atribuições dos egressos do referido Curso deverão seguir os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de Cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, solicitado Instituto Campinense de Ensino Superior – ICES.

2) Encaminhar o presente processo para análise e Parecer definitivo por parte da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) deste Conselho, devendo ser conferido aos egressos do curso suas respectivas atribuições profissionais.

João Pessoa, 19 de abril de 2018.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)